

Diretora-Geral do TRE-AM

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2023 RETIFICADA

Altera o art. 13 da Instrução Normativa n. 002/2016 que dispõe sobre o total das consignações facultativas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM).

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, alínea "a", do art. 93 do Regulamento Interno da Secretaria,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n. 14.509, de 27 de dezembro de 2022 sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art.13 da Instrução Normativa n. 002, de 29 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O total das consignações facultativas não poderá exceder mensalmente, para cada consignado, o valor equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração, do provento ou do benefício da pensão, sendo 5% (cinco por cento) reservados, exclusivamente, para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente, conf. Lei 11.419/2006)

Melissa Lavareda Ramos Nogueira

Diretora-Geral do TRE-AM

PORTARIA

PORTARIA Nº 244, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 14, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos ordinário, no âmbito do TRE-AM;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIII, do art. 1º, da Portaria TRE/AM nº 760, de 31/08/2014,

CONSIDERANDO a decisão proferida no doc. SEI nº [0000013243](#),

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor MARCOS MACHADO DA SILVA, Chefe de Cartório da 44ª Zona Eleitoral - Pauini/AM, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.072,00 (dois mil setenta e dois reais), sendo: R\$ 1.082,00 (mil oitenta e dois reais) com Material de Consumo - (ND 33.90.30), R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ND 33.90.39) e R\$ 700,00 (setecentos reais) com Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ND 33.90.36), com fulcro no Art. 1º, Inciso III, da Resolução nº 14, de 30/8/2016 à conta da Ação de Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - P.T - 02.122.0033.20GP.0013.

NATUREZA DA DESPESA DETALHADA:

MATERIAL DE CONSUMO			
ND	SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
339030	39	Material para manutenção de veículos	1.082,00
-	-	TOTAL	1.082,00